



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

ATO DE ANULAÇÃO DE SANÇÃO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Sertão/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação, e

Considerando que os Projetos de Leis Municipais números 2.892/2023 e 2.876/2023, foram enviados pelo Poder Legislativo para sanção, promulgação e publicação pelo Poder Executivo, nos termos do Ofício Câmara nº 025/23, datado de 08 de agosto de 2023;

Considerando que no referido Ofício os citados Projetos de Lei constam como “aprovados” pela Câmara de Vereadores;

Considerando que os Projetos de Lei tiveram ordinária tramitação no Executivo, foram sancionadas, promulgadas e publicadas na data de 10/08/2023, tendo recibo as designações de Lei Municipal n.º 2.721 e Lei Municipal n.º 2.722/2023, sendo também publicadas na CESPROM, no dia 10/08/2023;

Considerando que, após, na data de 11/08/2023, adveio o Ofício Gab. n.º 022/2023, oriundo da Câmara de Vereadores, assinado pelo Presidente, Sr. Danilo Cadore, comunicando que ocorreu equívoco no envio da informação ao Executivo e que, na verdade, os Projetos de Lei em comento não haviam sido apreciados pelo Legislativo, vez retirados da pauta da Ordem do Dia a pedido do Vereador Sr. Fábio Gobbo, pelo que solicitou providências para a anulação daquelas Leis;

Considerando que o Executivo solicitou e lhe foi enviado cópia da Ata da respectiva Sessão Legislativa, onde efetivamente consta que os aludidos Projetos de Lei foram retirados da pauta da Ordem do Dia;

Considerando o Parecer Jurídico confeccionado acerca do tema, orientando que a anulação de ofício dos atos da Administração reputados como ilegais é plenamente possível, inclusive conforme súmula 473 do SFT, a qual se colaciona:

“Súmula 473 – STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou tornam ilegais, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos os adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, com o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica; e

Considerando que atos declarados ilegais não produzem qualquer efeito ou consequência jurídica desde a sua origem,

DECIDE

ANULAR, o ato administrativo de sanção, promulgação e publicação da Lei Municipal n.º 2.721/2023 e da Lei Municipal n.º 2.722/2023, com efeitos desde a sua origem, qual seja 10 de agosto de 2023, de tal forma a não produzirem qualquer efeito ou consequência jurídica.

Sertão, 28 de agosto de 2023.



Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Terras Das Altas Produtividades Agropecuárias